



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 17/2023

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **QUEZIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 27758745 SSP/MT e CPF nº 062.164.901-50, residente e domiciliada na cidade de Guiratinga-MT, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 55, Bairro Tancredo Neves, CEP: 78.760-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 01/90, bem como os dispositivos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse, com vínculo 50, firmado nos principais básicos constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO

2.1. Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 060/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira na Escola Rural Assentamento Santo Antônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado ou rescindido após homologação/conclusão do Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – Do Cargo.

CLÁUSULA SEXTA - ELEMENTO DE DESPESA

6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

CENTRO DE CUSTO 06007

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES

7.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.
- II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.
- IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.
- V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.
- VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

b) - DO CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento mensalmente.
- II - Fiscalizar a execução contratual.
- III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;
- IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;
- V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento da execução desse credenciamento ficará a cargo do servidor Sr. **JOAO ANTÔNIO PEREIRA**, nomeado através da Portaria 114/2019, de 04 de junho de 2019, especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.
- 9.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste credenciamento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 9.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;
- 9.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- 9.5. Garantir a **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

João Pereira

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

9.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste credenciamento, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior, ou mediante homologação do Processo Seletivo Simplificado em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÔRO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, de 06 de fevereiro de 2023.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

QUEZIA DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
CPF nº 617.251.291-91

JOAO ANTONIO PEREIRA
CPF 074.819.248-48

				solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 026/2023/EMTDAN/SME/PMG e a necessidade de atender a meta 15 do Plano Nacional de Educação respectivamente do art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 - anexo, o contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Ciências na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, sendo 17 horas semanais, em uma sala que encontra-se livre.		R\$ 2.451,23 MENSAL	
015/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga	Mun.	MARCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023, a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 023/2023/EMTDAN/SME/PMG e a necessidade de atender a meta 15 do Plano Nacional de Educação respectivamente do art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 - anexo, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora de Matemática na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, sendo 30 horas semanais, em uma sala que encontra-se livre.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 4.325,84 MENSAL
016/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga	Mun.	PATRICIA ALVES SANTANA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 062/2023, anexo, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de monitora educacional na Unidade de Educação infantil "Isolina Barros Dourado", em uma sala que encontra-se livre, devido a necessidade de abertura de mais duas turmas para na UMEI.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 2.073,32 MENSAL
017/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga	Mun.	QUEZIA DOS SANTOS SILVA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 060/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira na Escola Rural Assentamento Dois Irmãos.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 1.302,00 MENSAL
018/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga	Mun.	VALFRANCIS PEREIRA FREITAS	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 026/2023/EMTDAN/SME/PMG em anexo, o contratado prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Física na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, sendo 30 horas semanais, em substituição do Servidor Fábio Maia de Souza Junior que encontra-se exercendo a função de Diretor da escola acima citada.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 4.325,84 MENSAL
019/2023	06-02-2023	Pref. Guiratinga	Mun.	VITÓRIA OLIVEIRA SILVA BARBOSA	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 025/2023/EMTDAN/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 1.302,00 MENSAL
020/2023	08-02-2023	Pref. Guiratinga	Mun.	ROSELINA RAMOS DE JESUS	Considerando a justificativa de contratação expedida pelo gestor municipal datado de 02/02/2023 e a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do ofício nº 044/2023/GS/SME/PMG, a contratada prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Rural Assentamento Dois Irmãos, em substituição a senhora Aparecida Dorizete Miranda que aposentou através da Portaria nº 178/2022 de 24 de agosto de 2022.	06 de fevereiro de 2023 a 06 de maio de 2023	R\$ 1.302,00 MENSAL
021/2023	13-02-2023	Pref. Guiratinga	Mun.	ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA DENOMINADA "SWING NOVO", CONTENDO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTA, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA E 3 PERCUSSIONISTAS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA ALEPH NUNES ALMEIDA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO MUNICIPAL "GUIRAFOLIA 2023", TENDO EM VISTA QUE A APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, COM APRESENTAÇÃO DE 3 HORAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e descrição abaixo.	por 60 DIAS, contados a partir de sua assinatura, sendo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de abril de 2023	R\$ 6.000,00
022/2023	13-02-2023	Pref. Guiratinga	Mun.	GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA COM REPERTÓRIO DIVERSO DENOMINADA "ALPHA G2", SENDO A MESMA COMPOSTA POR 2 VOCALISTAS, 2 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA, 1 BATERISTA, 1 BATERISTA, 2 PERCUSSIONISTAS E 2 BAILARINOS, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE EMPRESA GLEDSON	por 60 DIAS, contados a partir de sua assinatura, sendo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de abril de 2023	R\$ 20.000,00